



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
CNPJ 08.096.596/0001-87



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016
PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2016 – PROC. ADMINIST. MTB/ RN Nº 1602040001

O MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN, inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001- 87, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 842.479 (SSP/RN) e CPF nº 502.979.454-91, residente na Rua Izabel de Brito, nº 66, Centro, Timbaúba dos Batistas/ RN, CEP: 59.320-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE** e a empresa **FARMÁCIA SANTANA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.064.461/0001-30, com Inscrição Estadual nº 20.000.820-0 e sede na Rua Cel. Manoel Vale, nº 71, Centro, Caicó/ RN, CEP: 59.300-000, representada neste ato pelo Sr Eudes Batista de Araújo, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 1.678.346 (SSP/RN) e CPF nº 008.964.194-95, residente Na Av Seridó, nº 129, centro, Caicó/ RN, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e **Decretos Municipais nº 110, 111 e 112/2015**, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 012/2016**, homologado em 23 de fevereiro de 2016, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos constantes na tabela da lista de preço de medicamentos - preço fábrica e preço máximo ao consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de 29 de janeiro de 2016**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 012/2016**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 23 de fevereiro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ESTA ATA



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
CNPJ 08.096.596/0001-87



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016
PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2016 – PROC. ADMINIST. MTB/ RN Nº 1602040001

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Timbaúba dos Batistas/RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 012/2016**, reproduzidos na planilha abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	VALOR ESTIPULADO	PERCENTUAL DE DESCONTO
LOTE I - GENÉRICOS	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DE MEDICAMENTOS - PREÇO FÁBRICAS E PREÇOS MÁXIMO AO CONSUMIDOR EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTO - CMED/SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA DE 29 de janeiro de 2016	%	75.000,00	40%
LOTE II - ÉTICOS	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DE MEDICAMENTOS - PREÇO FÁBRICAS E PREÇOS MÁXIMO	%	100.000,00	4,5%



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016
PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2016 – PROC. ADMINIST. MTB/ RN Nº 1602040001

	AO CONSUMIDOR EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTO - CMED/SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA DE 29 de janeiro de 2016			
LOTE III - SIMILARES	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DE MEDICAMENTOS - PREÇO FÁBRICAS E PREÇOS MÁXIMO AO CONSUMIDOR EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTO - CMED/SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA DE 29 de janeiro de 2016	%	75.000,00	48%
			250.000,00	

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 – O faturamento das despesas originadas com a aquisição dos produtos cujos preços estão registrados nesta ata será realizado para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ Nº 12.434.976/0001-51, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, centro.

4.4 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia do mês seguinte ao do fornecimento.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016
PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2016 – PROC. ADMINIST. MTB/ RN Nº 1602040001

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 012/2016**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser realizada pelo fornecedor, na sede da **Secretaria Municipal de Saúde de Timbaúba dos Batistas/ RN**, em até em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da Autorização de Compra, salvo em casos de **URGÊNCIA** em que deverá ser fornecido mediante o pronto recebimento da Autorização de Compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016
PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2016 – PROC. ADMINIST. MTB/ RN Nº 1602040001

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na PMTB/ RN, e Administração poderá, ainda, aplicar as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.2.1 - advertência;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.3 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.4 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do material não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que UNILATERALMENTE o Promitente Contratante REVOGUE o Registro de Preços ou o Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.5 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do material não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega;

8.2.6 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da PMTB/ RN, em sua tesouraria – Secretaria Municipal da Fazenda,



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016
PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2016 – PROC. ADMINIST. MTB/ RN Nº 1602040001

no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATADA;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a PMTB/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a PMTB/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 012/2016** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 23 de fevereiro de 2016.

Chilon Batista de Araújo Neto
P/ Promitente Contratante

Eudes Batista de Araújo
P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1 -
Daiana Ferreira Silva de Oliveira
CPF nº 062.826.494-12

2 -
Kelly Cristina Santos do Nascimento
CPF nº 007.838.634-97